

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, este Estudo Preliminar objetiva evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir, para atendimento da demanda que consta no Memorando 1doc. nº 4.180/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição sucinta do objeto

Trata-se de processo com vistas à contratação de serviços comuns continuados nas funções de vigia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

1.2 Justificativa da Contratação

Neste primeiro semestre de 2026, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) ampliou sua estrutura com a entrada em funcionamento do Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos (PEV), inaugurado em 30/06/2026, e com a conclusão da obra de remediação da área degradada por disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) – Antigo Aterro Municipal, em fase final de execução. Essas unidades somam-se ao Transbordo Municipal, já em operação, ampliando as demandas por serviços de apoio operacional, vigia, limpeza e higienização.

O **Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos (PEV)**, localizado na Avenida São Luiz, Bairro Getúlio Vargas, destina-se ao recebimento de resíduos não contemplados pela coleta regular de resíduos sólidos urbanos. Sua entrada em funcionamento criou demanda permanente por mão de obra para movimentação e organização de materiais, apoio às atividades operacionais, serviços eventuais de roçada, controle de acesso, orientação aos usuários, observação das dependências e limpeza das instalações. Atualmente, essas atividades são desempenhadas de forma provisória por servidor disponibilizado pela Administração, solução de caráter temporário que não atende de forma adequada à demanda permanente da unidade.

A unidade do **Antigo Aterro Municipal**, localizada na Linha 5 Leste, após a conclusão das obras, não realizará atendimento ao público, porém demandará serviços de vigia para controle de acesso e observação das dependências, além de serviços eventuais de limpeza e higienização das edificações e dependências.

O **Transbordo Municipal**, além das atividades regulares de transbordo e carregamento de resíduos sólidos urbanos executadas por contratação específica, também realiza atendimento ao público para recebimento e armazenagem de resíduos não contemplados pela coleta municipal. Para sua adequada operação, há necessidade de mão de obra para movimentação de materiais, organização de pneus, recolhimento de resíduos dispersos, serviços eventuais de roçada e limpeza das instalações. A unidade possui contrato vigente para prestação de serviços de vigia diurno e noturno, com término previsto para 4 de dezembro de 2026, sendo necessária nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de serviços de apoio operacional, vigia, limpeza e higienização para atender às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando sua adequada operação, conservação, segurança e salubridade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade de serviços de monitoramento e controle de acessos, serviços gerais de movimentação de resíduos e serviços de limpeza e higienização; a solução a ser adotada deve observar os seguintes requisitos fundamentais:

2.1. Requisitos de Mão de Obra e Logística

2.1.1. Perfil Profissional

A execução dos serviços requer a disponibilização de profissionais com perfil compatível com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compreendendo as funções de **Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana e Auxiliar de Limpeza/Higienização**, observadas as respectivas atribuições e os requisitos legais e trabalhistas aplicáveis.

a) Vigia

A função de vigia destina-se ao controle de acesso, à observação das dependências, à orientação de usuários e à comunicação de ocorrências, atuando de forma preventiva e passiva.

Para fins desta contratação, deve-se distinguir a função de **vigia** da de **vigilante**. O vigia exerce atividades de controle e observação, não compreendendo vigilância patrimonial, segurança privada ostensiva, intervenção física, utilização de armamento ou outras atividades próprias da profissão de vigilante, regulamentada pela Lei nº 7.102/1983 e fiscalizada pela Polícia Federal.

Nas unidades atendidas, as atividades previstas são compatíveis com a função de vigia, classificada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO na família 5174 – Porteiros, vigias e afins. No Transbordo Municipal, além das atividades de controle de acesso e observação das dependências, o profissional deverá realizar a emissão de tíquete de acesso e o controle de peso dos veículos.

A necessidade de cobertura diurna e noturna no Transbordo decorre da continuidade do recebimento de resíduos sólidos urbanos na unidade, inclusive no período noturno, sendo o respectivo dimensionamento estabelecido no item 3.3.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

b) Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana

A função de Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana destina-se ao apoio operacional das unidades do Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos – PEV e do Transbordo Municipal, considerando as características das atividades desenvolvidas nesses locais e o recebimento e manejo de resíduos sólidos urbanos.

As atividades compreendem, entre outras compatíveis com a função, carga e descarga de resíduos, segregação e movimentação de materiais, organização das áreas de armazenamento, recolhimento de materiais dispersos e serviços eventuais de roçada.

Considerando a natureza das atividades e sua relação com o manejo de resíduos sólidos urbanos, adota-se, para fins de enquadramento e composição dos custos, a referência da categoria de limpeza urbana, correspondente à família 5142 da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, observados o piso salarial, os benefícios e os adicionais previstos na legislação e nas normas coletivas aplicáveis.

Não integra as atribuições desta função a operação de equipamentos próprios da Administração que apresentem riscos significativos à segurança, como picador ou triturador de galhos, atividade que, caso necessária, deverá ser objeto de avaliação e eventual contratação específica.

c) Auxiliar de Limpeza/Higienização

A função de Auxiliar de Limpeza/Higienização destina-se à limpeza, higienização e conservação dos ambientes e estruturas das unidades atendidas, compreendendo, conforme a necessidade, guaritas, banheiros, calçadas e demais áreas e anexos vinculados às unidades.

As atividades correspondem à família 5143 da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, relativa aos trabalhadores de conservação, manutenção e limpeza de edificações.

Considerando a natureza e a periodicidade dos serviços, a disponibilização do profissional não ocorrerá necessariamente de forma diária, sendo a frequência e a carga horária definidas conforme o dimensionamento apresentado no item 3.3.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

As funções previstas neste item deverão observar a legislação trabalhista aplicável, os pisos salariais, benefícios e demais direitos estabelecidos nas convenções coletivas abrangentes para o Município de Ijuí/RS, bem como suas eventuais substituições durante a vigência contratual.

2.1.2. Conformidade Normativa

Observância obrigatória aos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), das legislações aplicáveis às normas trabalhistas (NRs), e de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com abrangência ao Município de Ijuí, garantindo o pagamento dos pisos salariais e benefícios previstos, assegurando a dignidade do trabalhador e mitigando riscos de responsabilidade subsidiária para o município.

Na hipótese de alteração da legislação tributária decorrente da Reforma Tributária que impacte a execução deste contrato, as partes promoverão as adequações necessárias para atendimento às novas disposições legais, inclusive quanto às obrigações tributárias, forma de faturamento e retenções, podendo haver ajuste dos valores contratuais, a maior ou a menor, conforme o efetivo impacto comprovado, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.

2.1.3. Controle da Assiduidade

É dever da CONTRATADA realizar o controle da assiduidade da mão de obra diretamente envolvida na prestação dos serviços, podendo disponibilizar forma alternativa de registro de ponto eletrônico, como por exemplo, pelo celular, desde que compatível com a Portaria 671 do Ministério do Trabalho e Previdência, que regulamenta o controle eletrônico de ponto e que atenda às necessidades da SMMA, sem prejuízo às atividades.

2.1.4. Requisitos de Transporte por Conta da CONTRATADA

Tendo em vista que as Unidades Aterro e Transbordo localizam-se em área não atendida pelo serviço público de transporte urbano, a CONTRATADA deverá viabilizar o transporte seguro dos funcionários a estes locais, sem qualquer ônus para os empregados.

2.2. Requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho

2.2.1. Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

Fornecimento e fiscalização pela CONTRATADA do uso obrigatório de todos os EPIs aplicáveis à execução dos serviços, conforme as Normas Regulamentadoras – NRs, do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR 15 – Atividades e Operações Insalubres).

As roçadoras devem possuir dispositivos de proteção contra o arremesso de materiais sólidos, em atendimento à NR 31.

2.2.2. Requisitos de Capacitação Profissional

Tendo em vista as atividades a serem exercidas pelo Auxiliar de Serviços Gerais, como manipulação de resíduos e, ainda que eventualmente, a roçada, este funcionário deve possuir treinamento para o desempenho das atividades, em atendimento às normas legais, em especial a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e a NR-31 (Segurança no Trabalho em Áreas Agrícolas).

2.2.3. Insalubridade

Os postos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Auxiliar Limpeza/Higienização devem ser dimensionados considerando a caracterização das atividades e locais de serviço (abrangem o manejo de resíduos sólidos urbanos, que guardam correlação com serviços de limpeza urbana - risco de exposição a agentes biológicos de coleta e industrialização de lixo urbano ou esgotos), observando ainda as previsões da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva aplicável.

2.3. Requisitos Materiais

A solução deve prever o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários aos serviços, conforme listados neste estudo e Termo de Referência.

A CONTRATADA deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos materiais e equipamentos por ela fornecidos, devendo substituí-los imediatamente em caso de pane, para assegurar que não haja interrupção nas atividades.

2.4. Requisito da Economicidade (sustentabilidade)

A melhor distribuição dos serviços de limpeza e higienização em razão das necessidades da CONTRATANTE, e a busca de aproveitamento da produtividade da mão de obra, considerando as áreas a serem limpas, direcionam para a modulação da jornada (40h/mês), para evitar o pagamento por disponibilidade ociosa, garantindo a proporcionalidade salarial prevista na CCT já citada, contribuindo assim para uma redução dos custos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais empregados.

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade, sempre que técnica e economicamente viáveis, tais como, otimização do uso da água, correta segregação de resíduos sólidos produzidos na limpeza e, preferencialmente, o uso de equipamentos de baixo consumo energético e baixo nível de ruído, em conformidade com as diretrizes ambientais do Estado do Rio Grande do Sul.

2.5. Requisitos temporais

2.5.1. Natureza Contínua e Prazo

Considerando que os serviços de vigia, serviços gerais e limpeza constituem necessidades permanentes para o adequado funcionamento das unidades mencionadas neste estudo, a solução deverá possuir natureza de serviço contínuo, propondo-se a adoção de prazo contratual inicial de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas nos limites estabelecidos pela legislação vigente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção da qualidade dos serviços prestados. O período inicial de contrato objetiva assegurar estabilidade operacional, planejamento logístico e maior atratividade econômica à contratação, reduzindo custos de mobilização, transição contratual e repetição de procedimentos licitatórios.

O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, à exceção dos postos de vigia diurno e noturno da unidade Transbordo Municipal, cuja execução terá início após o encerramento do contrato vigente, previsto para 04 de dezembro de 2026.

2.5.2. Previsão de rescisão total ou parcial

Considerando que o município encontra-se avaliando alternativas de modelagem futura para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, incluindo concessões ou parcerias público-privadas; caso venha a ser implementado novo modelo de gestão que absorva o objeto da presente contratação, o contrato poderá ser extinto antecipadamente, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de extinção antecipada do contrato pelo motivo acima exposto ou outros que não exijam interrupção imediata dos serviços, a Administração comunicará a CONTRATADA com antecedência mínima de 60 dias, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

O prazo de 60 dias é sugerido entendendo que este permite à empresa desmobilizar equipes, encerrar obrigações trabalhistas e reorganizar sua operação.

3. POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO

3.1. Levantamento de Soluções

Conforme a Lei Municipal nº 7.540 de 2024, na estrutura administrativa do município de Ijuí encontramos os cargos de Vigilante, de Operário (trabalhos braçais em geral) e de Agente de Serviço de Alimentação e Higienização. Todavia, os últimos concursos não abrangeram estes cargos, de modo que não há banco de espera para convocação, e os funcionários existentes do quadro estão demandados em outras frentes de trabalho. O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que também existia na estrutura administrativa, foi extinto.

Com este cenário, as alternativas identificadas consistem na execução direta, mediante provimento de cargos efetivos, ou na execução indireta, mediante contratação de empresa especializada.

A execução direta demandaria criação ou provimento de cargos, realização de concurso público, treinamento, gestão permanente da força de trabalho e substituições decorrentes de férias, licenças e afastamentos.

Por outro lado, a contratação de uma empresa prestadora de serviços oferece a flexibilidade necessária para a substituição rápida de funcionários. Outra vantagem da terceirização é que empresas terceirizadas conseguem oferecer uma mão de obra já treinada, resultando em maior eficiência operacional e assim permitindo que a administração pública concentre seus esforços nas atividades-fim (finalísticas).

Assim, frente às opções possíveis, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos nas funções de vigia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, é a solução mais estratégica para atender de forma eficiente às necessidades de: a) controle de acesso, comunicação de ocorrências e orientação ao público; b) serviços operacionais e c) serviços de higiene e salubridade das instalações do PEV, do Transbordo e do Aterro Municipal de Ijuí/RS.

A solução integra a disponibilização de pessoal qualificado e o fornecimento, pela CONTRATADA, dos uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, materiais, equipamentos, utensílios, bem como todo e qualquer material necessário à execução dos serviços.

3.2. Consulta a Contratações Similares no Âmbito da Administração Municipal de Ijuí

Foram consultadas contratações similares realizadas pela Prefeitura Municipal de Ijuí - PMI, com o objetivo de verificar as soluções similares que deem atendimento aos requisitos e necessidades apresentados no presente estudo, conforme apresentado do Quadro 1.

Quadro 1 – Contratos vigentes para serviços correlatos no município de Ijuí

Nº CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	SITUAÇÃO
58/2024	Contratação de empresa para fornecer vigia para atuar na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Ijuí/RS, conforme termo de referência em anexo	PORTALSUL SERVIÇOS LTDA - ME	Vigente
134/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, e serviços de portaria		Vigente
45/2025	Contratação de serviços de vigilância desarmada para a Escola Municipal Infantil Jardim das Infâncias	WHITE WOLF SERVICOS LTDA	Vigente
44/2021	Contratação de serviços gerais, de manutenção e de vigilância desarmada para o Complexo Poliesportivo Wilson Mânica	PEREIRA & POMMER LTDA	Vigente
133/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, e serviços de portaria	EXEMPLAR TERCERIZAÇÃO LTDA	Vigente
75/2025	Contratação de empresa para prestação de serviços de Zeladoria/Portaria e Manutenção de Cemitério, no Cemitério Jardim e no Cemitério Municipal	PRECISÃO SOLUÇÕES ESTRATEGICAS EM SERVIÇOS LTDA	Vigente
31/2025	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e higienização em geral; serviços de cozinha; serviços gerais que envolvam trabalhos braçais; serviços de construção em geral		Vigente

A consulta evidencia que a execução indireta desses serviços constitui prática administrativa consolidada no âmbito municipal, demonstrando a viabilidade operacional da solução proposta.

3.3. Estimativa das Quantidades de Bens e Serviço

3.3.1. Mão de Obra e Jornada

O dimensionamento foi efetuado considerando as necessidades específicas dos locais a serem atendidos, os horários de funcionamento do PEV e, para o caso dos serviços de limpeza considerou também as áreas a serem limpas, periodicidade e o deslocamento entre os locais a serem atendidos.

Assim, o presente estudo dimensionou a mão de obra e frequência da seguinte forma, conforme apresentado no Quadro 2:

Quadro 2 – Mão de Obra e Jornada

CARGO/FUNÇÃO	LOCAIS / UNIDADES	Nº DE FUNC.	FREQUÊNCIA	CH MENSAL/ REGIME
Vigia Diurno	Antigo Aterro Municipal	1	Segunda a sexta-feira 8h às 12 e 13h30 às 17h30	200h
	PEV	1	Segunda a sexta-feira 8h às 12 e 13h30 às 17h30	200h
Vigia 12x36 Diurno	Transbordo	2	Segunda-feira a domingo 7h às 19h	12 x 36
Vigia 12x36 Noturno		2	Segunda-feira a domingo 19h às 7h	12 x 36
Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana	PEV	1	Segunda a sexta-feira 8h às 12 e 13h30 às 17h30	200h
	Transbordo	1	Segunda a sexta-feira 8h às 12 e 13h30 às 17h30	200h
Auxiliar de Limpeza	Antigo Aterro Municipal	1	Terças-feiras (alternada) 8h às 12h	40h
	PEV		Terças-feiras (alternada) 8h às 12h	
	Transbordo		Terças-feiras 13h30 às 17:30h	

Os postos de trabalho foram dimensionados, em regra, para jornada mensal de 200 (duzentas) horas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, observadas as seguintes exceções:

- **Vigia 12x36 Diurno:** atividade a ser desempenhada no Transbordo, através de escala, de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h, com intervalo intrajornada de 30 minutos.
- **Vigia 12x36 Noturno:** atividade a ser desempenhada no Transbordo, através de escala, de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h, com intervalo intrajornada de 30 minutos.

O dimensionamento dos postos de vigia para a unidade transbordo, em regime de escala 12x36, justifica-se pela necessidade de controle de acesso e observação das dependências durante todo o período de funcionamento da unidade, considerando que o recebimento de resíduos sólidos urbanos ocorrem de forma contínua, inclusive no período noturno.

- **Auxiliar de Limpeza/Higienização**, dimensionada para jornada mensal de 40 (quarenta) horas, considerando que a necessidade da Administração é periódica e não justifica a disponibilização de posto diário. Para fins de dimensionamento da carga horária, adotou-se como referência a execução dos serviços às terças-feiras, no período da manhã na unidade do Antigo Aterro Municipal ou no PEV, em sistema de alternância semanal entre as duas unidades, e no período da tarde na unidade do Transbordo Municipal. O cronograma poderá ser ajustado pela Administração durante a execução contratual, desde que respeitada a carga horária contratada e as necessidades do serviço.

Todas as funções deverão observar o piso salarial, benefícios legais e as convenções coletivas vigentes e abrangentes para o município de Ijuí, bem como as convenções que vierem a substituí-las.

As funções de Auxiliar de Serviços Gerais e de Auxiliar de Limpeza devem observar a incidência de adicional de insalubridade, tendo em vista que as atividades apresentam correlação a serviços de limpeza urbana devido à manipulação de resíduos sólidos urbanos.

3.3.1.1. Considerações acerca dos fatores que fundamentaram o dimensionamento e/ou especificações propostos

Inicialmente, este estudo indicou pela contratação de vigilância em período integral, de segunda-feira a domingo, em escalas de 12 x 36 diurna, e 12 x 36 noturna em todas as unidades de serviço, incluindo ronda motorizada (motocicleta) para o Aterro. Tal indicação se pautou na presença contínua de vigilância nos locais, que no caso do Aterro e do PEV já foram alvo de acessos e usos indevidos. Todavia, os custos se tornaram elevados, sobrevivendo à instrução para adoção de postos de vigia, com jornada em horário comercial, de segunda a sexta-feira para as unidades Antigo Aterro e PEV, mantendo contudo a jornada integral (escala de 12 x 36) para a unidade Transbordo.

Em relação à operação do equipamento picador/triturador de galhos, inicialmente prevista para ser executada pelo Auxiliar de Serviços Gerais, entende-se que a contratação de mão de obra terceirizada para operar equipamentos próprios da Administração, especialmente aqueles que apresentam riscos significativos à segurança, é, no mínimo, complexa. Isso porque a atividade envolve riscos consideráveis de acidentes, demanda manutenção contínua do equipamento e de seus dispositivos de segurança por parte da Administração Pública, além de exigir fiscalização rigorosa da execução contratual, de modo a prevenir eventual responsabilização subsidiária do Município por obrigações trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços.

Nesse contexto, uma alternativa mais segura seria a contratação do serviço por meio de locação do equipamento com operador. Nessa modalidade, a empresa CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do equipamento, pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela disponibilização de operador devidamente capacitado, assumindo os riscos inerentes à execução da atividade.

Assim, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais deste ETP, não está prevista a atividade de operação de equipamento picador/triturador de galhos, podendo, contudo, ser objeto de contratação futura, mediante análise de viabilidade de aquisição conjunta com o fornecimento do equipamento.

3.3.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Os Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mínimos necessários à segurança dos trabalhadores são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 – Uniformes e EPIs

VIGIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA
• Calça • Camisa • Sapato ou coturno ou bota • Boné • Capa de chuva	• Calça • Camiseta • Calçado de segurança, solado PU • Boné/Chapéu proteção nuca • Capa de chuva • Luva de raspa • Kit Operador de Roçadeira: (boné com tela de proteção facial, protetor auricular tipo abafador, luva, perneira e avental)	• Calça • Camiseta • Calçado de segurança, solado PU • Luvas de látex natural, tamanho P M ou ,G, forrada, palma antiderrapante, cano longo

3.3.3. Materiais de Consumo e insumos

Os materiais de consumo (produtos saneantes, sacos de lixo, etc.) e insumos (gasolina) mínimos necessários estão descritos no Quadro 4.

Quadro 4 – Materiais e Insumos

VIGIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA
• Livro de registro de acessos • Caneta	• Vassoura jardim/rastelo • Pá de inox, com cabo longo • Gasolina (para a Roçadeira costal) • Saco de lixo (100 litros) Continua...	• Água sanitária • Álcool etílico hidratado • Balde de plástico • Borrifador plástico, spray • Desinfetante líquido para uso geral Continua...

VIGIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE LIMPEZA
	• ... • Pá de bico com cabo longo • Enxada com cabo de madeira	• ... • Detergente líquido • Escova sanitária • Esponja dupla face • Flanela para limpeza • Limpa vidros • Pá de lixo com cabo longo • Bolsa não alvejada • Rodo de borracha com cabo longo • ... • Rodo de espuma de alta densidade c/ cabo • Saco de lixo, capacidade de 30 litros • Suporte Limpa Tudo - LT 40 cm, com fibra de limpeza pesada e com cabo extensor até 2 mt • Vassoura nylon com cabo longo

3.3.4. Equipamentos

Os Equipamentos necessários estão elencados no Quadro 5:

Quadro 5 – Equipamentos

VIGIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
• Smartphone com carregador + recarga/plano mensal	• Transportador manual - carrinho de mão, com capacidade de 80 l • Lavadora de alta pressão (lava - jato) para água fria, pressão de operação mín. 1400 lib/pol2, 220v • Roçadeira costal à gasolina, com cinto de sustentação • Extensão elétrica com carretel 20A – mín. 50 m

A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos materiais e equipamentos citados, devendo substituí-los imediatamente em caso de pane, para assegurar que não haja interrupção nas atividades.

Deverá ser fornecido todo e qualquer uniforme, material ou equipamento material suplementar necessário à execução dos serviços.

3.4. Estimativa dos custos da solução

Estima-se para a contratação almejada o valor total mensal de R\$ 45.168,19, conforme tabela resumida apresentada a seguir:

Quadro 6 – Resumo do valor mensal dos serviços

SERVIÇOS	Nº TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
Vigia	2	R\$ 4.920,65	R\$ 9.841,29
Vigia Diurno 12x36	2	R\$ 5.191,60	R\$ 10.383,20
Vigia Noturno 12x36	2	R\$ 5.838,48	R\$ 11.676,96
Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 5.985,98	R\$11.971,96
Auxiliar de Limpeza	1	R\$ 1.294,78	R\$ 1.294,78
TOTAL MENSAL			R\$ 45.168,19
TOTAL ANUAL (12 MESES)			R\$ 542.018,28
TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)			R\$ 1.626.054,84

Os valores são estimados, podendo, nas fases seguintes da licitação, sofrer ajustes em função de adaptações e atualizações.

A metodologia de cálculo para estimar os valores dos postos se deu através:

- Composição de Planilha Orçamentária, com custos unitários e por função, elaborada pela administração, de acordo com as estimativas deste Termo de Referência e os parâmetros a seguir mencionados;
- Convenção Coletiva de Trabalho, 2026/2026, celebrada entre o Sind. das Empr. de Asseio e Conservação do Est. do RGS e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS-SEEAC/RS, disponível até a data do orçamento-base;

- Referencial técnico de custos, 4ª Edição, 2024, Ministério Público da União – Auditoria Interna, e respectivo Modelo de Planilha Padrão – Serviços de Limpeza Ajustada;
- Custos de composição do Sinapi, localidade Rio Grande do Sul, mês de referência do orçamento-base;
- Custos de composição do Sicro, localidade Rio Grande do Sul, mês de referência do orçamento-base;
- Custos de composição da ANP, localidade Ijuí, período de referência do orçamento-base;
- Custos de outros sistemas aprovados pela Administração Pública (Portal de Compras Públicas), na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores;
- Custos provenientes de pesquisa de mercado realizada em sítios de ampla divulgação, para itens que não puderam ser obtidos pelas metodologias anteriores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para a execução de serviços comuns continuados nas funções de vigia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar de limpeza, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA.

Trata-se de serviço comum, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Opção pelo NÃO Parcelamento

Para o atendimento da demanda da SMMA, optou-se pelo não parcelamento do objeto, sendo a solução estruturada em lote único, compreendendo a disponibilização dos postos nas funções de Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Urbana) e Auxiliar de Limpeza/Higienização, bem como o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução plena do serviço.

Embora o lote contemple postos com atribuições distintas, todos os serviços inserem-se no contexto de apoio operacional às atividades da SMMA, sendo usualmente prestados por empresas especializadas em terceirização de mão de obra, inexistindo incompatibilidade técnica ou mercadológica que comprometa a competitividade da contratação.

Assim, esclarecemos que a possibilidade de parcelamento foi analisada durante este estudo, concluindo-se, entretanto, que, embora os serviços possuam características distintas, sua execução ocorre de forma integrada e simultânea, sendo o agrupamento em lote único técnica e economicamente mais vantajoso, sem prejuízo à competitividade do certame.

5.2. Justificativas

5.2.1. Unicidade e Coordenação do Serviço

A contratação de uma única empresa permite a centralização da responsabilidade, uma comunicação unificada com a fiscalização, simplificando a gestão.

As atividades serão executadas de forma concomitante nos mesmos espaços físicos, exigindo coordenação operacional permanente, interlocução única com a fiscalização contratual e resposta imediata às demandas diárias de manutenção das instalações e dos espaços públicos administrados pela SMMA.

A existência de um único contrato permite a concentração das atividades de gestão contratual, fiscalização técnica, fiscalização administrativa, medição, análise documental, controle de encargos trabalhistas, aplicação de reajustes, repactuações e eventual reequilíbrio econômico-financeiro, aumentando a eficiência da gestão contratual.

5.2.2. Vantagem Econômica (Economia de Escala)

A manutenção de um contrato único apresenta menor custo administrativo para a PMI no que tange à fiscalização (gestão de faturas, conferência de encargos trabalhistas e documentação da CCT, fiscalização geral na execução das tarefas/serviços). A fragmentação da demanda em itens separados resultaria em perda de economia de escala, uma vez que o valor administrativo para gerenciar três contratos de pequeno porte superaria qualquer eventual redução de preço obtida pela divisão.

A contratação conjunta possibilita à futura CONTRATADA diluir custos indiretos relativos à administração do contrato, supervisão, logística, aquisição de materiais, transporte, armazenamento, uniformes e equipamentos, reduzindo o custo unitário dos postos.

Por fim, a disputa por lote único reduz a probabilidade de desistência por parte de licitantes que, em uma licitação por itens, obtenham êxito apenas em parcela do objeto. Nesses casos, pode haver perda de interesse na contratação em razão da não adjudicação da totalidade dos itens pretendidos, gerando atrasos, retrabalho administrativo e aplicação de sanções. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único contribui para maior estabilidade e efetividade do certame.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O benefício direto que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos é a garantia de apoio operacional às unidades/locais mencionados. Mais especificamente citamos:

- Garantia de monitoramento e controle no acesso às áreas durante o horário comercial.
- Assegurar o funcionamento e organização constante dos ambientes, independentemente de férias ou ausências dos profissionais, com garantia de reposição imediata de pessoal em caso de faltas.
- Garantia de salubridade e higiene das instalações físicas nos locais/unidades.
- Disponibilização contínua dos serviços necessários ao funcionamento das unidades.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que a contratação atinja seus objetivos e a execução ocorra sem interrupções ou riscos jurídicos, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

7.1. Gestão e Fiscalização Contratual

7.1.1. Designação de Fiscais

Previamente ao início dos serviços, a Unidade deverá designar, por meio de ato oficial, o fiscal e seus respectivos substitutos.

7.1.2. Capacitação

Os servidores designados para a fiscalização deverão receber orientação e capacitação quanto às rotinas de conferência de frequência, uso de EPIs e, principalmente, quanto à fiscalização documental dos encargos trabalhistas, visando mitigar o risco de responsabilidade subsidiária do Município.

7.2. Da Logística e Ambiente Físico

7.2.1. Disponibilização de espaço e condições de conforto e apoio apropriados

Garantir que os espaços/unidades de serviço tenham a estrutura mínima para a prestação dos serviços, como instalações sanitárias, armários, iluminação, água potável.

Considerando que a unidade transbordo irá operar com posto em escala 12x36, há necessidade de oferecer um local adequado para a tomada das refeições, em condições de conforto, higiene e limpeza; mesa e assento para os trabalhadores que utilizam o espaço; meios para conservação e aquecimento dos alimentos.

Fornecimento e garantia de fluxo de suprimentos que serão de responsabilidade da CONTRATANTE, como papel higiênico, papel toalha, sabonete, etc.

7.2.2. Gestão dos resíduos

Assegurar o encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e materiais entregues pela população nas unidades do Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos (PEV) e do Transbordo Municipal, conforme a demanda, em cumprimento às responsabilidades do Município e evitando o acúmulo de materiais nas áreas destinadas ao seu armazenamento temporário.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, voltada à prestação de serviços de apoio administrativo (serviços gerais/operário braçal, limpeza e vigia), não implica impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve atividades com potencial poluidor direto, uso de recursos naturais em grande escala ou geração relevante de resíduos perigosos.

Contudo, a contratação de serviços deverá estabelecer que as empresas CONTRATADAS adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber (como obrigações da CONTRATADA):

- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- Utilizar equipamentos em boas condições de manutenção, com níveis de ruído compatíveis com a legislação aplicável.
- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- Realize periodicamente treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, observando o sistema municipal de coleta seletiva.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e considerando a necessidade contínua e indispensável dos serviços, especialmente para assegurar a adequada operacionalização e manutenção dos espaços mencionados, conclui-se pela viabilidade da presente contratação, desde que observadas as condições e os requisitos estabelecidos no referido estudo.

Foram realizadas estimativas de preços da contratação, a fim de que a autoridade competente possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários à contratação pretendida.

Ijuí/RS, julho de 2026.